



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.858.907/0001-38



Documento Assinado Digitalmente por: CLOVES ALVES ANDRADE - 26/06/2023 14:54:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b059c1f2-aef4-4d28-8e8e-37a19c9e88e2

RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE INTERNO
COMPETÊNCIA: MAIO/2023

Relatório mensal de controle interno acostado à prestação de contas do município de PLANALTO, conforme art. 17º da resolução TCM/BA 1120/05 e apresentado ao Prefeito Municipal, Cloves Alves Andrade para conhecimento e providências.

PLANALTO, BAHIA
JUNHO/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.858.907/0001-38



Documento Assinado Digitalmente por: CIOVES ALVES ANDRADE - 26/06/2023 14:54:45
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b059c1f2-ae14-4d28-8e8e-37a19c9e8de2

CATIANE SILVA RIBEIRO
Controladora Interna

RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE INTERNO
COMPETÊNCIA: MAIO/2023

PLANALTO, BAHIA
JUNHO/2023



SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO.....	4
2 EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	4
2.1 RECEITAS x DESPESAS	5
3 LIMITES CONSTITUCIONAIS	5
3.1 EDUCAÇÃO	5
3.2 PESSOAL DO FUNDEB	6
3.3 SAÚDE	7
3.4 GASTOS COM PESSOAL.....	7
4 DOS ACHADOS.....	8
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	8



1 APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao art. 17º da Resolução nº 1120/05 desse egrégio Tribunal de Contas, estamos encaminhando a V.Sa. a documentação dessa Prefeitura Municipal, relativa ao exercício fiscal do mês de MAIO/2023.

O relatório que seguirá nas páginas seguintes apura os fatos gerados pelas ações governamentais na competência de MAIO/2023.

Os fatos decorrentes das ações governamentais foram devidamente acompanhados e verificados por este setor de controle interno. Como preconiza a resolução supramencionada. Também foram analisados os relatórios contábeis e os demonstrativos de receitas e despesas ocorridas no exercício em referência.

Este relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento da sociedade e dos órgãos de controle externo que toda e qualquer ação governamental está sendo acompanhada pelo órgão de controle interno, e que este está verificando se as ações de governo estão sendo referenciadas pelas diretrizes postadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Outro objetivo deste relatório é servir de base para uma análise gerencial da administração pública municipal.

2 EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Anual estimou a receita em **R\$ 90.400.000,00** e fixou a despesa em **R\$ 90.400.000,00**. É papel deste setor de controle interno é acompanhar a execução orçamentária e verificar se os preceitos da LOA estão sendo respeitados e cumpridos.



2.1 RECEITAS x DESPESAS

O resultado orçamentário até a competência de MAIO/2023 foi superavitário em R\$ 4.250.715,51, conforme quadro abaixo.

RECEITA TOTAL (A)	33.063.731,71
RECEITA CORRENTE	35.841.669,03
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	3.758.962,88
RECEITA CAPITAL	981.025,56
DESPESA TOTAL (B)	28.813.016,20
DESPESA CORRENTE	26.017.173,05
DESPESA DE CAPITAL	2.795.843,15
SUPERÁVIT/DÉFICIT (C)=(A)-(B)	4.250.715,51

3 LIMITES CONSTITUCIONAIS

O resultado da execução orçamentária deve contemplar obrigatoriamente a eficácia da gestão fiscal em todas as ações governamentais, sobretudo, respeitar os limites constitucionais e os indicativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente com atenção aos gastos com pessoal, educação e saúde.

3.1 EDUCAÇÃO

Com a Manutenção e Desenvolvimento da Educação (MDE) foram realizadas despesas até o mês de MAIO/2023 de R\$ 13.362.788,08, referentes à aplicação dos recursos próprios provenientes de impostos, transferências de impostos e FUNDEB. Tomando como referência os 25% total das receitas de impostos e transferências de impostos, somado ao valor líquido recebido do FUNDEB, chega-se a quantia de R\$ 12.546.745,56. Esse montante representa a obrigação a ser aplicada pelo município em educação. No entanto, o montante aplicado sob a rubrica de manutenção e desenvolvimento da educação atingiu 26,63% das referidas receitas. Caracterizando, assim, que alcançou o cumprimento da meta que é de 25% para aplicações de tais recursos em educação, atendendo o limite constitucional preceituado pelo art. 212.



APLICAÇÃO TOTAL EM EDUCAÇÃO	
(a) Total das Receitas de impostos e transferências	19.591.691,20
(b) 25% sobre o total dos impostos e transferências	4.897.922,80
(c) Valor recebido do FUNDEB pelo Município	11.407.785,64
(d) Contribuição do município ao FUNDEB	3.758.962,88
(e) Valor líquido do FUNDEB (c) - (d)	7.648.822,76
(f) Valor a ser aplicado (b) + (e)	12.546.745,56
(g) Total aplicado	13.362.788,08
(h) Margem/Déficit	816.042,52
% APLICADO	26,63%

Para mensurar o índice de aplicação MDE, este órgão de controle interno adota a metodologia utilizada pelo TCM/BA. O Tribunal considera receita a ser aplicada em educação a soma de todas as transferências ao FUNDEB (exceto as transferências realizadas pelo próprio município) com o percentual de 25% sobre todas as receitas de impostos e transferências constitucionais.

3.2 PESSOAL DO FUNDEB

As receitas decorrentes de transferências para o FUNDEB somaram até o mês de MAIO/2023 um valor de R\$ 11.407.785,64. Extraíndo 70% desse montante, obtém uma receita para pagamento das despesas de pessoal dos profissionais da educação na razão de R\$ 7.985.449,95.

A soma dos pagamentos relacionados aos vencimentos e vantagens fixas dos profissionais da educação e seus encargos atingiu, até o mês de MAIO/2023, a quantia de R\$ 9.920.944,56, alcançando, então, 86,97% dos recursos do fundo. Identifica-se que até o mês em análise a gestão municipal obteve um superávit de R\$ 1.935.494,61.

TOTAL RECEITA	11.407.785,64
Valor a ser aplicado	7.985.449,95
VALOR APLICADO FUNDEB 70	9.920.944,56
Margem/Déficit	1.935.494,61
% APLICADO	86,97%



3.3 SAÚDE

A soma dos recursos aplicados nos serviços de saúde com recursos próprios foi de R\$ 3.828.844,62, o que representa 19,54%, de R\$ 19.591.691,20, da receita proveniente de transferências constitucionais e arrecadação de impostos, descritas conforme LC nº 141/2012.

APLICAÇÃO EM SAÚDE	
Total das Receitas de impostos e transferências	19.591.691,20
Valor a ser aplicado	2.938.753,68
APLICAÇÃO EM SAÚDE - CONTA ESPECÍFICA	3.828.844,62
Margem/Déficit	890.090,94
% APLICADO	19,54%

Os gastos em ações e serviços de saúde até o mês em análise atendem a premissa de que trata a referida Lei Complementar, a qual fixa o mínimo de 15% de aplicação dos recursos descritos acima para essa finalidade.

3.4 GASTOS COM PESSOAL

As despesas com pessoal até o mês de MAIO/2023 somaram a quantia de R\$ 15.217.443,80, comparado com a Receita Corrente Líquida de R\$ 32.082.706,15, obtém-se um percentual de 47,43%, o que caracteriza o cumprimento do limite de gastos da natureza em questão, dentro do exercício. Vale salientar que este cálculo não apurou as normativas contidas nas Resoluções do TCM/BA sobre o tema.

DESPESA COM PESSOAL	
RCL (I)	32.082.706,15
LIMITE (54%) (II)	17.324.661,32
FOLHA PAGAMENTO (III)	12.110.537,11
CONTRATO (IV)	1.152.266,44
ENCARGOS (V)	1.954.640,25
TERCEIRIZAÇÃO (VI)	-
GASTO C/ PESSOAL (VII) = (III) + (IV) + (V) + (VI)	15.217.443,80
% APLICADO (VIII) = (VII)/(I)	47,43%
DIREFENÇA (IX) = (II)-(VII)	(2.107.217,52)



4 DOS ACHADOS

No decorrer da análise sobre a execução orçamentária do mês de MAIO/2023, este órgão de controle interno não identificou falhas que constituem desobediência às normativas instituídas para a administração pública.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as ações do setor de controle interno têm como premissa identificar desvios que firam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e ética. Quando identificados, notificar os responsáveis para que os desvios sejam corrigidos, sejam os desvios de conduta ou de procedimentos operacionais. Cabe ao controle interno acompanhar o cumprimento das regularizações das inconsistências identificadas. Além disso, é dever deste órgão, orientar todas as unidades da administração pública para o fiel cumprimento dos princípios supracitados.

É o que coube ao setor de controle interno relatar e levar à apreciação deste Tribunal de Contas.

PLANALTO, BAHIA, 20 de JUNHO de 2023.

Cordialmente,

CATIANE SILVA RIBEIRO
Controladora Interna



DESPACHO DO GESTOR

Nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1120/05, declaro ter tomado ciência do presente relatório, concordando com seus termos.

Junte-se à prestação de contas respectiva e encaminhe-se ao egrégio Tribunal de Contas.

PLANALTO, BAHIA, 22 de JUNHO de 2023.

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal